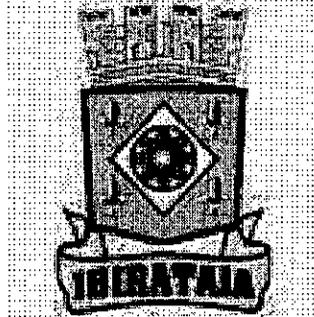


Estado do(a) BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



EXERCÍCIO 2020

PROCESSO DE PAGAMENTO Nº 1294

DATA: 10/08/2020

Lic/Disp/Inex 014-2020PE

CREDOR: HEALTH CARE & DUBEBE INDUSTRIA

VALOR BRUTO R\$ 8.680,00

VALOR DAS DEDUÇÕES R\$ 0,00

VALOR LÍQUIDO R\$ 8.680,00

DOTAÇÃO: 0801001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2085 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE NACIONAL - CORONAVÍRUS
3390300000 Material de Consumo
0109000 Recurso Vinculado LC 173/2020

BANCO	N. CONTA	NOME DA CONTA	DOCMTO	VALOR
BANCO DO BRASIL SA.	16900 - 5	FMS - Auxilio Financeiro PFEC Inc I	81001	8.680,00



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Praça 10 de Novembro nº 9
 Nova Ibirataia de Cima
 IBIRATAIA - BA
 CNPJ: 11.415.500/0001-00

NOTA DE PAGAMENTO

Proc. Adm:	Empenho: 226 / 1	Exerc.: 2020	Tipo: Estimativo	Crédito: Extraordinário
------------	------------------	--------------	------------------	-------------------------

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	DADOS COMPLEMENTARES
Unidade: 0801001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Função: 10 - SAÚDE Sub-Função: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL Programa: 004 - SOCIEDADE SAUDÁVEL, COM MAIOR QUALIDADE DE VIDA E LONGEVIDADE Ação: 2085 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE NACIONAL - CORONAVÍRUS (COVID-19) Elemento: 3.3.9.0.30.00.00 - Material de Consumo Fonte 0109000 - Recurso Vinculado LC 173/2020	Modalidade: 014-2020PE - Pregão Eletrônico para Registro de Preço Contrato: Convênio: Cat. da Despesa: 33903010 - MATERIAL ODONTOLÓGICO, HOSPITAIS, E AMBULATORIAL Incorporação: Desp. de Pessoal:

Saldo Anterior	Valor do Empenho	Saldo Atual	Saldo Anterior do Empenho	SubEmpenho	Saldo Atual do Empenho
35.442,94	8.680,00	26.762,94	8.680,00	8.680,00	0,00

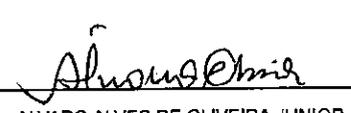
CREDOR		
R.Social/Nome: 26373 - HEALTH CARE & DUBEBE INDUSTRIA	Endereço: RUA ELOI FRANCISCO DOS ANJOS, Nº 443	
C.N.P.J/CPF: 18.252.904/0001-70	R.G.:	Bairro: SUL DO RIO
I.M.:	I.E.:	Cidade/UF: TIJUCAS / SC
Banco:	Agência:	Conta:

HISTÓRICO / ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA
 PROVENIENTE DESPESAS PELA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI, DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA SEREM UTILIZADAS PELOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE NAS AÇÕES DE COMBATE AO COVID-19, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2020, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2020, ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2020 E NOTA FISCAL Nº 000836. ANEXO.

DATA EMPENHO: 21/07/2020 - DATA DO SUB EMPENHO: 21/07/2020 DATA LIQUIDAÇÃO: 22/07/2020 DATA PAGAMENTO: 10/08/2020

Valor Bruto: 8.680,00 Valor Bruto por Extenso: Oito Mil Seiscentos e Oitenta Reais

Nº DO PROCESSO DE PAGAMENTO:						
CÓDIGO	BANCO	AGÊNCIA	CONTA	DOCUMENTO	FONTES	VALOR
001	BANCO DO BRASIL SA.	1070* - 7	16900-5 - FMS - Auxílio Financeiro PFEC Inc I	81001	0109000	8.680,00
Total Pago:						8.680,00

Pague-se a quantia de R\$ 8.680,00 (Oito Mil Seiscentos e Oitenta Reais)  ALVARO ALVES DE OLIVEIRA JUNIOR CPF nº 036.683.675-74 Gestor do FMS	Foi paga a importância autorizada  JAHIN DA SILVA MARQUES CPF nº 130.522.280-63 Chefe de Exec. Administ., Finan. e Contábil
---	--

Empenho: 226 / 1



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Praça 10 de Novembro nº 9
 Nova Ibirataia de Cima
 IBIRATAIA - BA
 CNPJ: 11.415.500/0001-00



Documento Assinado Digitalmente por: ANA CLEIA DOS SANTOS LEAL - 09/09/2020 14:29:37
 Acesso em: https://portal.tceba.gov.br/portal/validarDoc.aspx?codigoDoDocumento=0914107911641400100000970f0ce9314479

NOTA DE LIQUIDAÇÃO

Proc. Adm:	Empenho: 226 / 1	Liq: 2994	Exerc.: 2020	Tipo: Estimativa	Crédito: Extraordinário
------------	------------------	-----------	--------------	------------------	-------------------------

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	DADOS COMPLEMENTARES
Unidade: 0801001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Função: 10 - SAÚDE Sub-Função: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL Programa: 004 - SOCIEDADE SAUDÁVEL, COM MAIOR QUALIDADE DE VIDA E LONGEVIDADE Ação: 2085 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE NACIONAL - CORONAVÍRUS (COVID-19) Elemento: 3.3.9.0.30.00.00 - Material de Consumo Fonte: 0109000 - Recurso Vinculado LC 173/2020	Modalidade: 014-2020PE - Pregão Eletrônico para Registro de Preço Contrato: Convênio: Cat. da Despesa: 33903010 - MATERIAL ODONTOLÓGICO, HOSPITAIS, E AMBULATORIAL Incorporação: Desp. de Pessoal:

Saldo Anterior	Valor do Empenho	Saldo Atual	Saldo Anterior do Empenho	SubEmpenho	Saldo Atual do Empenho
35.442,94	8.680,00	26.762,94	8.680,00	8.680,00	0,00

CREDOR		
R.Social/Nome: 26373 - HEALTH CARE & DUBEBE INDUSTRIA	Endereço: RUA ELOI FRANCISCO DOS ANJOS, Nº 443	
C.N.P.J/CPF: 18.252.904/0001-70	R.G.:	Bairro: SUL DO RIO
I.M.:	I.E.:	Cidade/UF: TIJUCAS / SC
Banco:	Agência:	Conta:

HISTÓRICO / ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA

PROVENIENTE DESPESAS PELA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI, DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA SEREM UTILIZADAS PELOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE NAS AÇÕES DE COMBATE AO COVID-19, NESTE MUNICIPIO, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2020, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2020, ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2020 E NOTA FISCAL Nº 000836, ANEXO.

Data do Empenho: 21/07/2020	Data do Sub Empenho: 21/07/2020	Data da Liquidação: 22/07/2020
-----------------------------	---------------------------------	--------------------------------

Valor Bruto: 8.680,00	Valor Bruto por Extenso: Oito Mil Seiscentos e Oitenta Reais
-----------------------	--

RETENÇÃO	
Total da Retenção:	0,00

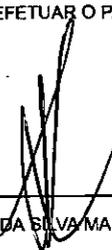
DOCUMENTO COMPROBATÓRIO: NOTA FISCAL	
Número do Documento: 000836 - Série: 1 - Sub-Série: - Data de Emissão: 22/07/2020 - Data de Validade: 22/07/2020	8.680,00
Total do Documento:	8.680,00

Valor Líquido: 8.680,00 (Oito Mil Seiscentos e Oitenta Reais)

DECLARO QUE ESTE MATERIAL(AIS) FOI(RAM) RECEBIDO(S) E REGISTRADO(S) NO LIVRO PRÓPRIO QUE O(S) SERVIÇO FOI(RAM) PRESTADO(S) CONFORME DOC. COMPROBATÓRIO ANEXO.


 ALAN ALVES DOS SANTOS
 CPF nº 976.838.505-78
 Chefe do Setor de Recursos Humanos

DECLARO QUE A DESPESA RELATIVA À NOTA DE EMPENHO SUPRA ESTÁ LIQUIDADA, PODENDO EFETUAR O PAGAMENTO.


 JAHIN DA SILVA MARQUES
 CPF nº 130.522.280-63
 Chefe de Exec. Administ., Finan. e Contábil



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Praça 10 de Novembro nº 9
 Nova Ibirataia de Cima
 IBIRATAIA - BA
 CNPJ: 11.415.500/0001-00

NOTA DE EMPENHO

Proc. Adm:	Empenho: 226	Exerc.: 2020	Tipo: ESTIMATIVA	Crédito: Extraordinário
------------	--------------	--------------	------------------	-------------------------

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			DADOS COMPLEMENTARES	
Unidade: 0801001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Função: 10 - SAÚDE Sub-Função: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL Programa: 004 - SOCIEDADE SAUDÁVEL, COM MAIOR QUALIDADE DE VIDA E LONGEVIDADE Ação: 2085 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE NACIONAL - CORONAVÍRUS (COVID-19) Elemento: 3.3.9.0.30.00.00 - Material de Consumo Fonte 0109000 - Recurso Vinculado LC 173/2020			Modalidade: 014-2020PE - Pregão Eletrônico para Registro de Preço Contrato: Convênio: Cat. da Despesa: 33903010 - MATERIAL ODONTOLÓGICO, HOSPITAIS, E AMBULATORIAL Incorporação: Desp. de Pessoal: Obs:	
Saldo Anterior	Valor do Empenho	Saldo Atual		
25.000,00	8.680,00	16.320,00		

CREDOR		
R. Social/Nome: 26373 - HEALTH CARE & DUBEBE INDUSTRIA	Endereço: RUA ELOI FRANCISCO DOS ANJOS, Nº 443	
C.N.P.J/CPF: 18.252.904/0001-70	R.G.:	Bairro: SUL DO RIO
I.M.:	I.E.:	Cidade/UF: TIJUCAS / SC
Banco:	Agência:	Conta:

HISTÓRICO / ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA

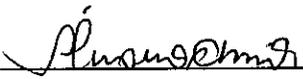
DESTINA-SE ATENDER DESPESAS NA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI, DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA SEREM UTILIZADAS PELOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE NAS AÇÕES DE COMBATE AO COVID-19, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2020, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2020 E ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2020.

Itens do Empenho						
Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Único	Valor Total

Data do Empenho: 21/07/2020

Valor: 8.680,00 (Oito Mil Seiscentos e Oitenta Reais)

AUTORIZO O EMPENHO DA DESPESA SUPRA MENCIONADA EM: 21/07/2020



ALVARO ALVES DE OLIVEIRA JUNIOR
 CPF nº 036.683.675-74
 Gestor do FMS

DECLARO QUE A IMPORTÂNCIA SUPRA FOI DEDUZIDA DO CRÉDITO PRÓPRIO EM:21/07/2020



ALAN ALVES DOS SANTOS
 CPF nº 976.838.505-78
 Chefe do Setor de Recursos Humanos



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ. 11.415.500/0001-00

End.: Praça 10 de novembro, nº. 09, Bairro: Nova Ibirataia de Cima

Fone: (73) 3537 - 2125

ORDEM DE FORNECIMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2020

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 014/2020.

ATA: Nº 040/2020.

FORNECEDOR: HEALTH CARE & DUBEBE INDÚSTRIA

CNPJ: 18.252.904/0001-70

P.A	2.085
FUNTE	14
SEC.	SAÚDE
E.D	3.3.0.9.30.00

ITEM	HISTORICO	UNID	QUANT.	V.UNITARIO	V.TOTAL
1	MÁSCARA DESCARTÁVEL HOSPITALAR Nº 95	UNID	2.000,00	R\$ 4,34	R\$ 8.680,00
TOTAL GERAL :					R\$ 8.680,00

Ibirataia-Ba, 21 de Julho de 2020.

AQUISIÇÃO DE MÁSCARAS DESCARTÁVEIS PARA SEREM UTILIZADAS NO COMBATE À COVID - 19. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DESTE MUNICÍPIO.


SECRETARIO MUNICIPAL DE SAUDE

Alvaro Alves de Oliveira Junior

SOLICITANTE

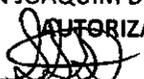

ELIAS ANTONIO DE SOUZA NETO

COORDENADOR DO SETOR DE AQUISIÇÃO E SUPRIMENTOS


SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

ADMILSON JOAQUIM DOS SANTOS JUNIOR

AUTORIZAÇÃO


CONTROLE INTERNO

CONFERIDO
Sonária Santos de Souza

Coordenadora de Controle Interno

Portaria Nº 178 de 02/03/2020





Prefeitura Municipal de Ibirataia Estado da Bahia

TERMO DE RECEBIMENTO DE PRODUTOS

P.A 053/2020 - ATA N° 040/2020.

Recebemos os produtos devidamente autorizados à empresa HEALTH CARE E DUBEBE INDÚSTRIA, com endereço na RUA ELOI FRANCISCO DOS ANJOS, N° 443, RIO DO SUL, TIJUCAS - SC, CEP: 88.200-000, inscrita no CNPJ: 18.252.904/0001-70, conforme discriminação dos produtos abaixo:

Item	Discriminação Serviços	Quant.	Unid.	Valor Unit.	Nota Fiscal
	SECRETARIA DE SAÚDE				N° 0836
1	MÁSCARA DESCARTÁVEL	2000	Unid.	R\$ 4,34	R\$ 8.680,00
					R\$
TOTAL =					R\$ 8.680,00

PRODUTO DESTINADO: AO COMBATE DA COVID-19.

Ibirataia - Bahia, 22 de Julho de 2020.

JAHIN DA SILVA MARQUES
PORTARIA N° 798

CHEFE EXECUTIVO, ADMINISTRATIVO, FINANCEIRO E CONTÁBIL.



Documento Assinado Digitalmente por: ANA CLEIA DOS SANTOS LEAL - 09/09/2020 14:29:37
Acesse em: https://e.ccm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 094eb791-f64a-4a0c-bdda-97bfc93149b

RECEBEMOS DE HEALTH CARE & DUBEBE IND COM IMP PROD HIG PE OS PRODUTOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA ABAIXO			NF-e		
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	Cliente: 275 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IBIRATAIA	Valor: R\$8.680,00	DEPOSITO BANCAR	Nº 000836
					SÉRIE 1

HEALTH CARE & DUBEBE IND COM IMP
PROD HIG PES COS EIRELI
RUA ELOI FRANCISCO DOS ANJOS
CEP 88200000 443
TIJUCAS (48) 3247-5900
sac@dubebe.net

DANFE
DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

Nº 000836
SÉRIE 1
FOLHA 1 de 1

CHAVE DE ACESSO: 4220 0718 2529 0400 0170 5500 1000 0008 3618 4810 2197

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz autorizadora

PROTÓCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO: 342200109567688 22/07/2020 10:35:53

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 258.785.453 INSCR. EST. DO SUBST. TRIB: CNPJ: 18.252.904/0001-70

RAZÃO SOCIAL: 275 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IBIRATAIA CNPJ/CPF: 11.415.500/0001-00 DATA DE EMISSÃO: 22/07/2020

ENDEREÇO: PRAÇA 10 DE NOVEMBRO 9 BAIRRO: NOVA IBIRATAIA DE CIMA CEP: 45.580-000 DATA DE SAÍDA: 22/07/2020

MUNICÍPIO: IBIRATAIA FONE/FAX: 7335372125 UF: BA INSCRIÇÃO ESTADUAL: HORA DE SAÍDA: 00:00:00

Nº	Vtco.	Valor	Nº	Vtco.	Valor	Nº	Vtco.	Valor	Nº	Vtco.	Valor	Nº	Vtco.	Valor
1	22/07/2020	8.680,00												

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
8.680,00	347,20	0,00	0,00	8.680,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR IPI
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS				VALOR DA NOTA
				8.680,00

RAZÃO SOCIAL: AZUL LINHAS AEREAS BRASILEIRAS S/A FRETE POR CONTA: 0-EMITENTE 2-TERCEIROS 0-SEM FRETE

ENDEREÇO: AVENIDA DEPUTADO DIOMICIO FREITAS MUNICÍPIO: FLORIANÓPOLIS UF: SC INSCRIÇÃO ESTADUAL: 255809930

QUANTIDADE: 1 ESPECIE: VOLUMES MARCA: PESO BRUTO: 15 PESO LÍQUIDO: 15

CÓD. PROD.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	NCM/SH	CST	CFOP	UND	QUANTIDADE	V.UNITÁRIO	V. TOTAL	BC. ICMS	V. ICMS	VL. ST	V. IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
2001	MASCARA DESCARTAVEL	63079010	200	6102	UN	2.000,000	4,3400	8.680,00	8.680,00	347,20	0	0,00	4	0

ATESTO PARA OS DEVIDOS FINS, O RECEBIMENTO DOS MATERIAIS CONSTANTES NESTA NOTA FISCAL, CONFORME SOLICITADOS.
EM 22/07/2020
SERVIDOR: Jahin da Silva Marques
Portaria nº 798/2017
Chefe de Educação Administrativa, Financeiro e Contábil

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Forma pgto: DEPOSITO BANCARIO Condição pgto: A VISTA Região: RESERVADO AO FISCO

PEDIDO: 1116 VENDEDOR: 15 PW CENTRO DISTRB SP MAQ EC

Fantasia: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IBIRATAIA

EMPENHO 226 - PREGÃO 014/2020 - ATA 040/2020

ITAU 341 - AG: 0730 - CC: 13570-4 - HEALTH CARE & DUBEBE / (4) ICMS INTERESTADUAL Valores totais do ICMS Interestadual: DIFAL da UF destino R\$ 1215,20 + FCP R\$ 0,00; DIFAL da UF Origem R\$ 0,00.



 HEALTH CARE & DUBEBE IND COM IMP PROD HIG RUA ELOI FRANCISCO DOS ANJOS, 443 TIJUCAS - SC Fone: 4832475900		CC-e CARTA DE CORREÇÃO ELETRÔNICA			
		CHAVE DE ACESSO DA NF-e 42200718252904000170550010000008361848102197			
Cnpj: 18252904000170	Inscrição Estadual: 258765453	Modelo: 55	Série: 1	Numero da NF-e: 836	Emissão: 22/07/2020

Destinatário / Remetente		
Nome/Razão Social FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IBIRATAIA		Cpf/Cnpj 11415500000100
Endereço PRAÇA 10 DE NOVEMBRO	Bairro/Distrito NOVA IBIRATAIA DE CIMA	Cep 45580000
Município IBIRATAIA	UF BA	Fone/Fax 7335372125
		Inscrição Estadual

Condições de uso

A Carta de Correção e disciplinada pelo paragrafo 1o-A do art. 7o do Convenio S/N, de 15 de dezembro de 1970 e pode ser utilizada para regularização de erro ocorrido na emissão de documento fiscal, desde que o erro não esteja relacionado com: I - as variáveis que determinam o valor do imposto tais como: base de calculo, alíquota, diferença de preço, quantidade, valor da operação ou da prestação; II - a correção de dados cadastrais que implique mudança do remetente ou do destinatário; III - a data de emissão ou de saída.

Data do Registro 22/07/2020 14:30:24	Nº Protocolo 342200109774669
Correção	
A NF-e Chave de Acesso 42200718252904000170550010000008361848102197 contém a(s) irregularidade(s), cujas correções solicitamos que sejam providenciadas; Transportadora: AZUL LINHAS AEREAS BRASILEIRAS S/A, CNPJ: 09296295001646,=Peso liq.: 15,00, Peso bruto: 15,00, Vol. qtde.: 2,00, Vol. especie: CAIXA, Vol. marca: , Vol. numero: , Placa transp.: , UF transp.: , Modalidade do frete.: Por conta do emitente	



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Ibirataia
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Documento Assinado Digitalmente por: ANA CLEIA DOS SANTOS LEAL - 09/09/2020 14:29:37
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epp/validadoc.seam> Código do documento: 094eb791-164a-4a0c-bada-97b1ce93149b

Ibirataia (BA), 19 de maio de 2020

Da:

DA COORDENADORIA DA VILÂNCIA EM SAÚDE

Para:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Sr. Alex Pinheiro Calheira.

Assunto:

Solicitamos de V. S^a, a autorização para instauração de processo administrativo, objetivando a **contratação de empresa, visando à futura e eventual aquisição de TESTE RÁPIDO COVID-19 e EPI - Equipamentos de Proteção Individual, para atender as necessidades da Secretaria municipal de Saúde, através do Sistema de Registro de Preço, conforme Termo de Referência abaixo.**

CONSIDERANDO que a contratação deste objeto se justifica, diante da necessidade de enfrentamento pelo município da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19).

CONSIDERANDO a declaração da condição de transmissão pandêmica da infecção humana pelo COVID19, anunciada pela Organização Mundial de Saúde em 11 de março de 2020;

CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecer um plano de resposta efetiva para esta condição de saúde de ampla repercussão populacional, no âmbito do Brasil;

CONSIDERANDO a ampla velocidade do supracitado vírus em gerar pacientes graves, levando os sistemas de saúde a receber uma demanda muito acima de sua capacidade de atendimento adequado;

CONSIDERANDO que, até a presente data, o município de Ibirataia tem 31 casos confirmados positivos através de exame realizado pelo Laboratório Central do Estado (LACEN) para covid 19, e um óbito;

CONSIDERANDO que o município já iniciou o processo de transmissão comunitária;

CONSIDERANDO a necessidade de estruturação das unidades hospitalares para atender a demanda de possíveis pacientes com síndrome respiratória aguda grave;

CONSIDERANDO que Ibirataia tem o **quarto maior coeficiente de incidência dos casos de COVID19 da região de saúde de Jequié**, considerando que já temos 31 casos confirmados em curto espaço de tempo, considerando que temos 02 óbitos confirmado por Coronavírus, considerando o **vínculo geoeconômico** com o vizinho município de Ipiaú que tem o maior coeficiente de incidência e considerando a distância que existe entre a estrutura municipal e o ideal, apresentamos o presente documento com as demandas que serão descritas à frente.

Por essa razão, a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no município, por isso a importância da aquisição do objeto abaixo, a fim de equipar os serviços de saúde pública no município de Ibirataia.

Diante da necessidade iminente em equipar os serviços de saúde pública no município de Ibirataia, solicitamos em caráter de urgência, a contratação do objeto abaixo assim discriminado:

1	TESTE RÁPIDO COVID-19: TESTE SOROLÓGICO DE ALTA SENSIBILIDADE PARA	3.000	Und.
---	---	-------	------



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Ibirataia
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDEDocumento Assinado Digitalmente por: ANA CLEIA DOS SANTOS LEAL - 09/09/2020 14:29:37
Acesse em: <https://e.cfm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 094eb791-f64a-4a0c-bada-97bfce93149b

	DETECÇÃO DE ANTICORPOS IGG PARA COVID-19 - METOLOGIA ENZIMAIMUNOENSAIO - ELISA		
2	MACACÃO DE PROTEÇÃO QUÍMICA E BIOLÓGICA Confeccionado em polietileno de alta densidade pelo processo de aglutinação de fibras contínuas formando um não-tecido, com uma camada de Saranex 23P (Cloreto de Vinilideno) sobre o não-tecido. Possui tratamento antiestático, abertura frontal e fechamento com zíper e velcro, possui elástico nos punhos, tornozelos e capuz, costura simples tipo overloque com fita do mesmo tecido sobreposta para o termoselamento. Grau de Proteção nível C (Norma Americana). Aprovado por Termo de Responsabilidade segundo Padrões ASTM, através da realização de Teste de Permeabilidade.	3.000	Und
3	AVENTAL DESCARTÁVEL ESPECIAL , não estéreo, confeccionado em tecido tnt conforme a RDC 356 Anvisa, contendo pregas horizontais em elástico.	2000	Und.
4	COBRE PÉ DESCARTÁVEL , não estéreo, confeccionado em tecido tnt conforme a RDC 356 Anvisa, contendo pregas horizontais em elástico.	2000	Und.
5	TOUCA DESCARTÁVEL , não estéreo, confeccionado em tecido tnt conforme a RDC 356 Anvisa, contendo pregas horizontais em elástico.	2000	Und.
6	LUVA PROCEDIMENTO TAM. G (cx. 50 pares). embalagem com dados de identificação do produto, procedência, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade maior igual há um ano e registro.	200	CX
7	LUVA PROCEDIMENTO TAM. M (cx. 50 pares). embalagem com dados de identificação do produto, procedência, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade maior igual há um ano e registro.	200	CX
8	LUVA PROCEDIMENTO TAM. P (cx. 50 pares). embalagem com dados de identificação do produto, procedência, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade maior igual há um ano e registro.	200	CX
9	LUVA PROCEDIMENTO TAM. PP (cx. 50 pares). embalagem com dados de identificação do produto, procedência, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade maior igual há um ano e registro.	200	CX
10	MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL , não estéreo, possui contorno/clip Nasal, contendo tiras horizontais em elástico. Pacote com 50 unid.	200	CX
11	MÁSCARA DESCARTÁVEL HOSPITALAR N° 95	2000	Und.

Confiante na vossa boa acolhida, agradeço antecipadamente.

Tatiele B. Mascarenhas
TATIELE B. MASCARENHAS
Coordenadora da Atenção Básica



Voltar

Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF**

Inscrição: 18.252.904/0001-70
Razão Social: DUBEBE IND COM IMPORT EXP DE PROD HIGIENE PESSOAL
Endereço: RUA ELOI FRANCISCO DOS ANJOS 443 SALA 01 / SUL DO RIO / TIJUCAS / SC /
88200-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/07/2020 a 22/08/2020

Certificação Número: 2020072404443035472168

Informação obtida em 05/08/2020 08:42:59

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: HEALTH CARE & DUBEBE INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO, EXPORTACAO DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, COSMETICOS E PERFUMARIA EIRELI
CNPJ: 18.252.904/0001-70

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:04:15 do dia 31/07/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/01/2021.

Código de controle da certidão: **C912.334E.7F08.7CAB**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: HEALTH CARE & DUBEBE INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO, EXPORTACAO DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, COSMETICOS E PERFUMARIA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 18.252.904/0001-70
Certidão nº: 18453427/2020
Expedição: 05/08/2020, às 08:41:17
Validade: 31/01/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **HEALTH CARE & DUBEBE INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO, EXPORTACAO DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, COSMETICOS E PERFUMARIA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **18.252.904/0001-70**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.





CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

Health Care & Dubebe Ind. Com. Import.Export.de Prod.Higiene CNPJ: 18252904000170

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

CW6EKPLVXRVNSOW1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado:
<http://www.tijucas.sc.gov.br>

Tijucas (SC), 05 de Agosto de 2020



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS COM EFEITO DE NEGATIVA

Nome (razão social): **HEALTH CARE & DUBEBE INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO, EXPORTACAO DE PRODUTOS DE HIGIENE P
COSMETICOS E PERFU**
CNPJ/CPF: **18.252.904/0001-70**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão: **200140077354047**
Data de emissão: **29/06/2020 16:44:10**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei nº 15.510/11.): **28/08/2020**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>



Documento Assinado Digitalmente por: ANA CLEIA DOS SANTOS LEAL - 09/09/2020 14:29:37
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/lepp/va/validaDoc.seam> Código do documento: 094eb791-f64a-4a0c-bada-97bfce93149b



Prefeitura Municipal de Ibirataia
Estado da Bahia
CNPJ: 14.131.569/0001-09



Documento Assinado Digitalmente por: ANA CLÉIA DOS SANTOS LEAL
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 094e0791-f64a-4a0c-bada-970f6e93149b

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Modalidade de Licitação
PREGÃO ELETRÔNICO 014/2020 SRP.

Número da ATA de RP 040/2020.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2020
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos **15/07/2020**, presentes de um lado o **MUNICÍPIO DE IBIRATAIA**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Praça 10 de Novembro, nº 09, Centro, CEP - 45.580-000, Ibirataia, Estado da Bahia; inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o número 14.131.569/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal, a Senhora **ANA CLÉIA DOS SANTOS LEAL**, residente e domiciliado na Av. Ilton Lopes Leal, 13, Centro, Município de Ibirataia, Estado da Bahia, brasileira, casada, portadora do RG nº 647185761 SSP/BA e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o número 655.148.825-00, e de outro a empresa **HEALTH CARE & DUBEBE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, COSMÉTICOS E PERFUMARIA EIRELI**, estabelecido na Rua Elói Francisco dos Anjos, nº 443, CEP: 88.200-000, Sul do Rio, Tijucas/SC, telefones para contato: **(48) 3304-2951, 0800-892 2177**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o número 18.252.904/0001-70, neste ato representado pelo Sr. **LUCIANO NELSON SILVEIRA**, portador do RG nº 2.909.379 SSP/SC e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o número 952.088.109-30, simplesmente denominada FORNECEDOR, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S)**, conforme decisão exarada no **Processo Administrativo nº 053/2020** e homologada em **08/07/2020**, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº 014/2020, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO I, DESTE EDITAL**, nos termos da Lei 10.520/02, Lei nº 8.666/93, com a alteração dada pela Lei nº 8.883/94, e Decreto Municipal 3.199/2013, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O objeto desta Ata é o registro de preços visando à futura e eventual aquisição de **EPI - Equipamentos de Proteção Individual, para atender as necessidades da Secretaria municipal de Saúde, através do Sistema de Registro de Preço**, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

ÍTEM	DESCRIÇÃO TÉCNICA DO GÊNERO	UND.	MARCA	QUANT	VAL. UNIT	VAL. TOTAL
11	MÁSCARA DESCARTÁVEL HOSPITALAR Nº 95	Unid	Wenzhou	2.000	R\$ 4,34	R\$ 8.680,00
					TOTAL	R\$ 8.680,00

1.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

- 2.1. Prefeitura Municipal/
- 2.2. O órgão gerenciador será a **Secretaria Municipal de Saúde.**
- 2.3. São participantes os seguintes órgãos:
Secretaria Municipal de Assistência Social;
Secretaria Municipal de Saúde;

2.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente

Praça 10 de Novembro, nº 09, Centro, CEP - 45.580-000,
Ibirataia - Bahia.
Telefone: (73) 3537 - 2125
Pag. 1x6

Processo Administrativo nº 053/2020.
Pregão Eletrônico nº 014/2020.
Ata de Registro de Preço nº 040/2020.



Prefeitura Municipal de Ibirataia

Estado da Bahia

CNPJ: 14.131.569/0001-09



Setor de Licitações e Contratos

justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 3.199, de 24/01/2013 e na Lei nº 8.666/93.

2.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços.

2.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

2.6. Ao órgão não participante que aderir à presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

4.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.1.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.1.2. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

4.1.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

4.2. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.3. Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

4.4. Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

4.6. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

4.7. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

4.8. É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

Praça 10 de Novembro, nº 09, Centro, CEP - 45.580-000,

Ibirataia - Bahia.

Telefone: (73) 3537 - 2125

Pag. 2x6

Processo Administrativo nº 053/2020.
Pregão Eletrônico nº 014/2020.
Ata de Registro de Preço nº 040/2020.





Prefeitura Municipal de Ibirataia

Estado da Bahia

CNPJ: 14.131.569/0001-09



Setor de Licitações e Contratos

- 4.9. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 4.10. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.
- 4.11. Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação.
- 4.12. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

- 5.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 5.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 5.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- 5.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 5.4.1. Por razões de interesse público;
- 5.4.2. A pedido do fornecedor.

5.5. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6. De acordo com o artigo 62 da Lei nº 8.666/93, o instrumento de contrato é facultativo nas licitações com valor até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), e em qualquer caso de compra mediante pronta entrega, independente do valor.

6.1. Nesses casos, o instrumento de contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis como carta-contrato, nota de empenho de despesa e autorização de compra. Todavia, nesses instrumentos, ou em documentos anexo a eles, devem vir previstas as cláusulas essenciais da contratação, exigíveis no artigo 55 da Lei nº 8.666/93, tais como: prazo de pagamento; local de entrega; obrigações da contratada e da contratante; casos de rescisão contratual, dentre outras pertinentes.)

6.2. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante (a) instrumento contratual; b) emissão de nota de empenho de despesa; c) autorização de compra; ou b) descrever outro instrumento similar), conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto Municipal 3.199/2013.

6.3. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 03 (três) dias úteis, (a) efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou, b) assinar o Contrato), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.4. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.5. Previamente à formalização de cada contratação, o Município realizará consulta à regularidade fiscal da Contratada para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

6.6. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.7. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

6.7.1. É admitida a subcontratação parcial do objeto do contrato até o limite de 25% do valor total licitado, mediante prévia e expressa autorização do órgão contratante, observados os requisitos constantes da Seção "DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES" do Edital de licitação que deu origem à presente ata de registro de preços.





Prefeitura Municipal de Ibirataia

Estado da Bahia

CNPJ: 14.131.569/0001-09



Setor de Licitações e Contratos

6.8. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7. Cada contrato firmado com o fornecedor terá vigência de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma do art. 57 e art. 65 da Lei nº. 8.666/93, até o limite legal.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

9. As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas, respectivamente, nas Seções "DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO" e "DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATANTE" do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10. Os bens serão recebidos na forma do item "DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO" do edital.

10.1. Para fornecimento das quantidades adquiridas proceder-se-á da forma descrita no Termo de Referência do Edital, de acordo com as necessidades e conveniências do Contratante, da seguinte forma:

a) o Contratado fornecerá os produtos mediante a apresentação da "Autorização de Fornecimento", conforme modelo previamente apresentado pelo Contratante e acordado pelas partes, devidamente datada e assinada por funcionário autorizado da Prefeitura Municipal;

b) a "Autorização de Fornecimento" deverá ser devidamente preenchida com as informações relativas ao fornecimento e assinadas por funcionário do posto que executar o fornecimento.

10.2. O material será recusado no caso de especificações fora dos padrões, erro quanto ao produto solicitado, volume menor que o solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos em sua composição ou a presença de outras substâncias, em percentuais além dos autorizados em sua composição.

10.3. O material recusado deverá ser substituído no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado a partir do recebimento pelo Contratado da formalização da recusa pelo Contratante, arcando o Contratado com os custos dessa operação, inclusive os de reparação.

10.4. Para o fornecimento do objeto licitado, deverão ser especificados os quantitativos a serem fornecidos, no preenchimento da requisição da Secretaria Municipal Solicitante, bem como fornecer o devido comprovante de entrega.

10.5. Não será admitida recusa de fornecimento em decorrência de sobrecarga na sua capacidade instalada.

10.6. Em caso de pane, casos fortuitos ou de força maior, o CONTRATADO deverá providenciar alternativas de fornecimento nas mesmas condições acordadas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após o recebimento da formalização de descontinuidade dos serviços emitida pelo CONTRATANTE, sob pena de sofrer as sanções previstas no contrato.

10.7. A Secretaria solicitante emitirá a Licitação vencedora, a solicitação de fornecimento dos produtos de acordo com as suas necessidades, descrevendo endereço para entrega e horário para o recebimento dos produtos solicitados, e terá o seu teor repassado para a empresa por meio de telefone através de formulário enviado por fax, e-mail ou pessoalmente, de segunda a sexta feira, no horário de 8h as 17h, e a Licitante

Praça 10 de Novembro, nº 09, Centro, CEP - 45.580-000,
Ibirataia - Bahia.

Telefone: (73) 3537 - 2125

Pag. 4x6

Processo Administrativo nº 053/2020.
Pregão Eletrônico nº 014/2020.
Ata de Registro de Preço nº 040/2020.



Prefeitura Municipal de Ibirataia

Estado da Bahia

CNPJ: 14.131.569/0001-09



Setor de Licitações e Contratos

vencedora se compromete a entregar os produtos solicitados em até **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento da ordem de fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

5. O pagamento dar-se-á na forma do item "DO PAGAMENTO" do edital, assim detalhado no Termo de Referência:

I. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

II. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.

III. O pagamento será precedido de consulta da regularidade fiscal, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste edital.

IV. Na hipótese de irregularidade na condição fiscal, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 02 (dois) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.

V. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

VI. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

VII. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado.

6. VIII. O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO SISTEMA DE CONTROLE E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS CONTRATADOS

7. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

7.1. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

7.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Documento Assinado Digitalmente por ANA CLEIA DOS SANTOS REAL - 09/09/2020 14:29:37
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 094eb791-f64a-4a0c-bada-97bfce93149b



Prefeitura Municipal de Ibirataia
Estado da Bahia
CNPJ: 14.131.569/0001-09

IBIRATAIA
Setor de Licitações e Contratos

7.3. O órgão gerenciador manterá o controle de preço sempre atualizado e disponível no Portal de Transparência do Município, divulgando a ATA de Registro de Preço.

7.4. O órgão gerenciador para manter a atualização dos preços registrados com o praticado no mercado, realizará periodicamente pesquisa de preço para atualização dos preços inicialmente registrados, caso seja necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8. A apuração e aplicação de sanções dar-se-á na forma da Seção "DAS SANÇÕES" do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

14.1. Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa.

14.2. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal 3.199/2013, e da Lei nº 8.666/93, subsidiariamente.

14.3. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Cidade de Ibirataia com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Ibirataia/BA, 15 de julho de 2020.

CONTRATANTE


ANA CLÉIA DOS SANTOS LEAL
Prefeita

18.252.904/0001-70

HEALTH CARE & DUBEBE INDUSTRIA, COMERCIO,
IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS DE
HIGIENE PESSOAL, COSMETICOS E PERFUMARIA EIRELI

Rua Eloi Francisco dos Anjos, 443

Sul do Rio - CEP 88.200-000

Tijucas - SC

HEALTH CARE & DUBEBE IND., COM., IMP., EXP.
PROD. DE HIGIENE PESSOAL, COSMÉT. E PERFUMARIA EIRELI
CNPJ: 18.252.904/0001-70
LUCIANO NELSON SILVEIRA
CPF: 952.088.109-30

Praça 10 de Novembro, nº 09, Centro, CEP - 45.580-000,
Ibirataia - Bahia.

Telefone: (73) 3537 - 2125

Pag. 6x6

Processo Administrativo nº 053/2020.
Pregão Eletrônico nº 014/2020.
Ata de Registro de Preço nº 040/2020.





DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo
Estado da Bahia - segunda-feira, 3 de agosto de 2020
Nº 000648
Ano 4

Eletrônico



Prefeitura Municipal de Ibirataia
Estado da Bahia
CNPJ: 14.131.549/0001-09



IBIRATAIA
Setor de Licitações e Contratos

EXTRATO - ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 040/2020.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 014/2020.

FORNECEDOR REGISTRADO: HEALTH CARE & DUBESS INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, COSMÉTICOS E PERFUMARIA EIRELI

CNPJ: 18.252.904/0001-70.

OBJETO: O objeto desta Ata é o registro de preços visando à futura e eventual aquisição de EPI - Equipamentos de Proteção Individual, para atender as necessidades da Secretaria municipal de Saúde, através do Sistema de Registro de Preço, conforme especificações do Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO TÉCNICA DO GÊNERO	UND.	MARCA	QUANT.	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
11	MÁSCARA DESCARTÁVEL HOSPITALAR Nº 95	Unid	Wenzhou	2.000	R\$ 4,34	R\$ 8.680,00
					TOTAL	R\$ 8.680,00

ASSINATURA: 15/07/2020.
VIGÊNCIA: 12 meses.
VALOR GLOBAL: R\$ 8.680,00 (oito mil seiscentos e oitenta reais).

A ATA na íntegra e suas alterações (se houver) estão disponíveis no Portal da Transparência do Município www.ibirataia.ba.gov.br/portal/municipio/ba/pm/ibirataia/licitacoes e no portal do e-ccm <http://e.ccm.ba.gov.br>.

Edson Levi Ramos Meira
Pregoeiro Municipal

Praça 10 de Novembro, nº 09, Nova Ibirataia de Ciria, CEP - 45.580-000, Ibirataia - Bahia
Tel: (73) 2537 - 2125
Pag| 1x1 |: